

PROCESSO PBS-PRC-2022/00672
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2022
CONTRATO Nº 020/2023

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HMDJMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PB SAÚDE E A EMPRESA MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.329.985/0001-85, com endereço na Rua das Mangueiras, Amazonia Park, Cabedelo/PB, CEP: 58.106-542, representada por seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00672**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



PBSDES202301729A

1.1 CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE RELATIVAS AO GERENCIAMENTO DO HMDJMP, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 29.329.985/0001-85

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Alimentação de lactentes com restrição de lactose, indicada para diarreia e/ou intolerância à lactose, desde o nascimento até os 36 meses de vida, contém LCPUFAs e nucleotídeos embalagem de 400 g, data de validade mínima não inferior a 180 dias.	DANONE/Aptamil SL 400g	180	R\$ 16.405,20	R\$ 38,88	R\$ 6.998,40
4.	Espassante à base de aminoácidos livres para complementação da dieta para lactentes e crianças com dietas de restrição de proteína do leite de vaca. Embalagem de 400 g, data de validade mínima não inferior a 180 dias.	DANONE/Neo spoom 400g	12	R\$ 2.917,20	R\$ 233,33	R\$ 2.799,96
7.	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja, contém ômega 6 e ômega 3 e não contém proteínas lácteas, utilizada para lactentes com intolerância à lactose e/ou galactosemia e/ou opção familiar, desde o nascimento até os 6 meses. Embalagem de 400 gr, data de validade mínima não inferior a 180 dias	DANONE/Aptamil Soja 1 400g	180	R\$ 10.265,40	R\$ 38,88	R\$ 6.998,40
8.	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja, contém ômega 6 e ômega 3 e não contém proteínas lácteas, utilizada para lactentes com intolerância à lactose e/ou galactosemia e/ou opção familiar e/ou tratamento da alergia ao leite de vaca (ALV) IgE mediada, a partir de 6 meses de idade. Embalagem de 400 gr, data de validade mínima não inferior a 180 dias	DANONE/Aptamil Soja 2 400g	180	R\$ 7.608,60	R\$ 35,55	R\$ 6.399,00
12.	Fórmula infantil em pó a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisado, contém LCPUFAs, 50% TCM e nucleotídeos, utilizada na primeira infância, com alergia ao leite de vaca (ALV) e com malabsorção e/ou quadro diarreico, desde o nascimento. Embalagem de 400gr, data de validade mínima não inferior a 180 dias	DANONE/Pregomin Pesti 400g	180	R\$ 17.991,00	R\$ 90,00	R\$16.200,00
15.	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Em sua fórmula há predominância proteica de soro do leite em relação à caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina. O produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos). Possui taurina, l-carnitina e inositol, tentando imitar o leite materno, embalagem de 800 gr, data de validade mínima não inferior a 180 dias	DANONE/Aptamil Premium 1 400g	60	R\$ 2.499,00	R\$ 28,33	R\$ 1.699,80
				R\$ 57.686,40	R\$ 464,97	R\$ 41.095,56

1.2. Os itens adquiridos através deste contrato se destinam a suprir as necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE, no âmbito do Contrato de Gestão do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, pelo período de 12 (doze) meses ou até o final do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



PBSEDES202301729A

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 41.095,56 (quarenta e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago proporcionalmente ao fornecimento em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota Fiscal, devendo isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de fornecimento e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, após o recebimento definitivo dos itens pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão



quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste CONTRATO, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos seguindo programação mensal da CONTRATANTE que sinalizará a CONTRATADA via sistema de gestão ou e-mail os prazos a serem atendidos.

4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

4.6. Se o recebimento dos itens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.8. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, na região metropolitana de João Pessoa, com endereço a ser indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;



- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde e das unidades em que houver a entrega dos itens.
- k) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- l) Executar a entrega dos itens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.
- m) Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos itens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- o) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.



- p) Executar a entrega dos itens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.
- q) Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO para fins de pagamento (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses ou até o final do presente exercício financeiro, devendo prevalecer aquele que primeiro sobrevier. A vigência e eficácia do presente contrato ocorrerá a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.



7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.



7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE ITENS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;



- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

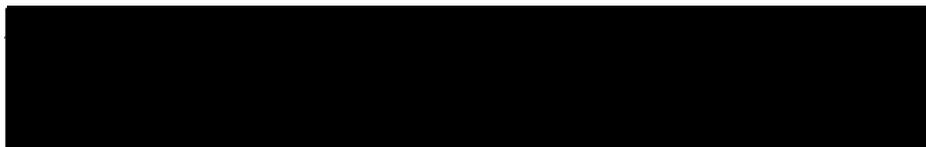
- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.
- 12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.



12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita/PB, 21 / 03 / 2023.



**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE
GESTÃO EM SAÚDE**

**MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE
PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA
NOME: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]





Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.801.193,59
 Gestor do Contrato FRANCISCO ROMÁRIO ALVINO FERNANDES - Mat.: 9421-8
 CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

EXTRATOS

PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 22-01689-9 - N° do Contrato 0012/2022
 Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
 Contratado CONSÓRCIO PARAÍBA PARA TODOS
 Valor Original do Contrato 4.113.659,74
 N° do Aditivo 02
 Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA A FIM DE POSSIBILITAR A CONCLUSÃO INTEGRAL DO CONTRATO
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 12/5/2022 A 12/5/2023
 Data da Assinatura do aditivo 12/3/2023
 Gestor do Contrato RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE - Mat.: 95.209-5
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 22-01721-6 - N° do Contrato 0017/2022
 Contratante PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA
 Contratado CONSÓRCIO PARAÍBA PARA TODOS
 Valor Original do Contrato 5.567.866,47
 N° do Aditivo 02
 Objeto do aditivo PRORROGAR POR MAIS 60 DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA A FIM DE POSSIBILITAR A CONCLUSÃO INTEGRAL DO CONTRATO
 Valor do aditivo 0,00
 Período da Vigência do Contrato 12/5/2022 A 12/5/2023
 Data da Assinatura do aditivo 12/3/2023
 Gestor do Contrato RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE - Mat.: 95.209-5
 OMAR JOSÉ BATISTA GAMA - COORDENADOR GERAL

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Registro na CGE N° 23-00274-5

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que FICA ADIADO para o dia 04 de abril de 2023, às 09:30 horas (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico LRE N° 009/2023. Objeto: Aquisição de 40.500 (Quarenta mil e quinhentos) Kg Dicloro Isocianurato de Sódio granulado (CAS 2893-78-9), para utilização no tratamento da água dos regionais do Litoral, Brejo, Borborema, Rio do Peixe, Espinharas e Alto Piranhas, para atender às necessidades da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA. Licitação-e do Banco do Brasil - ID N° 989744.

João Pessoa, 21 de março de 2023.

Érika do Amaral Vêras
 Pregoeira

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 0014/2023

CONTRATO N°: 0030/2023

CONTRATANTE: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.
 CONTRATADO: CAIS CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA (CAIS CONSULTORIA AMBIENTAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2023/10023.

Objeto: Destinada a contratação de empresa destinada à execução de serviços especializados para elaboração de relatório técnico sobre as condições de recuperação ambiental da área do imóvel rural de propriedade da Associação Primeira Igreja Batista Bessamar denominada FAZENDA VIVA – CIDADE VIVA, com acesso pela Rodovia Federal BR 101 na altura do KM 95, sentido João Pessoa/ Recife, Município do Conde – PB.

Com Fundamento no Artigo 65, Parágrafo 7º, da Lei 13.303/2016, resolve a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA – CAGEPA, consignar, através deste Apostilamento, a seguinte alteração abaixo: Onde se lê: Contratação de empresa destinada à execução de serviços especializados para elaboração de relatório técnico sobre as condições de recuperação ambiental da área do imóvel rural de propriedade da Associação Primeira Igreja Batista Bessamar denominada FAZENDA VIVA – CIDADE VERDE, com acesso pela Rodovia Federal BR 101 na altura do KM 95, sentido João Pessoa/Recife, Município do Conde – PB. Leia-se: Destinada a contratação de empresa destinada à execução de serviços especializados para elaboração de relatório técnico sobre as condições de recuperação ambiental da área do imóvel rural de propriedade da Associação Primeira Igreja Batista Bessamar denominada FAZENDA FIRMEZA – CIDADE VIVA, com acesso pela Rodovia Federal BR 101 na altura do KM 95, sentido João Pessoa/Recife, Município do Conde – PB.

Data da Assinatura: 20/03/2023

MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - Diretor Presidente

EXTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato
 N° do Cadastro 21-03160-6 - N° do Contrato 0214/2021
 Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
 Contratado SETAPE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÕES DO PATRIMÔNIO E ENGENHARIA LTDA
 Valor Original do Contrato 4.422.930,38
 N° do Aditivo 05
 Objeto do aditivo ACORDAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA CONTRATUAL, DE ACRÉSCIMO COM ALTERAÇÃO DE QUANTIDADE E CUSTOS, DO RESPECTIVO CONTRATO, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 2,367050% (DOIS VIRGULA TRÊS SEIS ZERO CINCO ZERO POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-OFN-2023/01332. O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO. ACORDAM OS CONTRATANTES, CONSOANTE PREVISÃO DO ART. 70 DA LEI 13.303/16 EM COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO CONTRATO.
 Valor do aditivo 148.000,00
 Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.35.501.0.1.0000.01
 Período da Vigência do Contrato 6/9/2021 A 6/11/2023
 Data da Assinatura do aditivo 21/3/2023
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 6.252.507,52
 Gestor do Contrato MAURO DE PAIVA CASTRO - Mat.: 13021-4
 MARCUS VINÍCIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAÍBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO N° PBS-PRC-2022/00641

SELEÇÃO DE FORNECEDORES N° 05/2023

REGISTRO CGE N° - 23-00372-6

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 - às 09h.

INÍCIO DA DISPUTA: 10/04/2023 - às 09h15min.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Licenças de Software de Antivírus e Suporte Técnico para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB SAÚDE

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria n° 0037/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará procedimento de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link <https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores> ou no endereço eletrônico do portal www.licitacoes-e.com.br.

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9100 e 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaoedofornecedores.pbsaude@gmail.com

João Pessoa, 21 de março de 2023.

Marília Quirino de Almeida
 Matrícula n° 000021-
 Agente de Contratação

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

N° do Cadastro 23-00549-1

N° do Contrato 0005/2023

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado COUTINHO E FERNANDES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DURÁVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.

Valor 7.440,00

Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 31/12/2023

Data da Assinatura 20/3/2023

Gestor do Contrato JOSÉ JACIEL MATIAS DINIZ - Mat.: 885

LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

N° do Cadastro 23-00550-5

N° do Contrato 0020/2023

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A

Objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.



Valor 41.095,56
 Período da Vigência do Contrato 21/3/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 21/3/2023
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00551-3
 Nº do Contrato 0018/2023
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado ARSERVE PHARMA EPP LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 45.554,76
 Período da Vigência do Contrato 21/3/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 21/3/2023
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00553-0
 Nº do Contrato 0019/2023
 Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
 Contratado CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
 Valor 17.047,20
 Período da Vigência do Contrato 21/3/2023 A 31/12/2023
 Data da Assinatura 21/3/2023
 Gestor do Contrato NAJARA MORAIS LIMA - Mat.: 1822
LUIZ GUSTAVO CÉSAR DE BARROS CORREIA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÕES

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CADASTRO DA CGE Nº 23-00394-0

RATIFICO, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e após Parecer Jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000148.2022 - Dispensa de Licitação nº 0064/2022 cujo objeto é o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, em favor da seguinte empresa e valor:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	VALOR
AMS GERADORES E SERVIÇOS LTDA	00.394.204/0001-54	R\$ 132.000,00

A empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.
 João Pessoa, 21 de março de 2023.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
 Diretor Geral
 Matrícula 99.780-3

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Cadastro da CGE nº 23-00392-4

RATIFICO, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e após parecer jurídico da PGE e Relatório de Conformidade da CGE, o Processo Nº 25.215.000067.2022 da Dispensa de Licitação nº 0033/2022, objetivando Aquisição de Gêneros Alimentícios, em favor das seguintes empresas e valores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA	01.687.725-0002-43	R\$ 1.933,68
MEDERI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE S/A	29.329.985/0001-85	R\$ 562,80
HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	20.873.342/0001-23	R\$ 33.769,86
CHRISTIANNY MAROJA	04.462.687/0001-38	R\$ 300.879,30
DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA	43.151.872/0001-63	R\$ 42.495,00
PADARIA PONTES LTDA	05.672.519/0001-30	R\$ 34.705,86
RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR NETO A&R DISTRIBUIDORA	32.272.266/0001-80	R\$ 262.384,30
BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA NOME FANTASIA: BJ COMÉRCIO	07.227.808/0001-55	R\$ 52.728,30
TOTAL GLOBAL		R\$ 729.459,10

A(s) empresa(s) terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação para assinatura do contrato.
 João Pessoa, 21 de março de 2023.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
 Diretor Geral
 Matrícula 99.780-3

EXTRATOS

HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00543-2 - Nº do Contrato 0036/2023
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
 Contratado ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LIMITADA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
 Valor 200.250,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 15/9/2023
 Data da Assinatura 20/3/2023
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00545-9 - Nº do Contrato 0033/2023
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
 Contratado SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
 Valor 19.800,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 15/9/2023
 Data da Assinatura 20/3/2023
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00547-5 - Nº do Contrato 0030/2023
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
 Contratado DISTRIBUIDORA BRASILCOML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
 Valor 26.060,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 20/3/2023 A 15/9/2023
 Data da Assinatura 20/3/2023
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 23-00533-5 - Nº do Contrato 0027/2023
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP
 Contratado NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS
 Valor 650.100,00
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.1.0000.00
 Período da Vigência do Contrato 16/3/2023 A 11/9/2023
 Data da Assinatura 16/3/2023
 Publicado no DOE em 21/3/2023 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1
LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 23-00047-7 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da **CONSTRUTORA COSTA DO SOL EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.945.326/0001-54** para a **CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA E.E.F. PROFESSORA LUIZA DE OLIVEIRA MELO, EM SOSSEGO/PB, no valor global de R\$3.069.203,39 (TRÊS MILHÕES, SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**. **Processo nº SUP-PRC-2022/04588**.
 João Pessoa, 20 de março de 2023.

Engª Simone Cristina Coelho Guimarães
 PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Registro na CGE nº 23-00022-8 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 56/2022**, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da **ECOMAQ EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 19.088.045/0001-98** para a **CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA E.C.I.T. CONSELHEIRO JOSÉ BRAZ DO REGO, COM 10 SALAS DE AULAS, EM BOQUEIRÃO, no valor global de R\$4.749.058,64 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **Processo nº SUP-PRC-2022/04574**.
 João Pessoa, 20 de março de 2023.

Engª Simone Cristina Coelho Guimarães
 PRESIDENTE